

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº 20220074

O PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 98, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, representado pelo Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, portador do CPF nº 640.951.692-49, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e de outro lado a firma S. P. P. PIMENTEL EIRELI - EPP., inscrita sob o nº CNPJ 26.495.882/0001-05, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 105 A, Centro, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALVARO PIMENTEL, residente na Avenida Getúlio Vargas, nº 105A, Centro, Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 460.883.002-30, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 013/2021-01 PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para motosserras e roçadeiras, ferragens, parafusos e ferramentas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e todos os fundos do município de Anapu/PA, conforme Anexo I-Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
963257	CHAVE BIELA 8MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	21,500	129,00
970590	PORTA CADEADO MÉDIO 3,5 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	15,00	13,200	198,00
970734	ALICATE DE BICO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	54,200	108,40
970749	CABO 1 X 16MM - Marca.: SIL	METRO	260,00	17,100	4.446,00
970751	CABO 1 X 4MM - Marca.: SIL	METRO	251,00	4,850	1.217,35
970752	CABO 1 X 6MM - Marca.: SIL	METRO	250,00	6,600	1.650,00
983799	LIMA REDONDA 4,8X200 - Marca.: STIHL	UNIDADE	29,00	10,000	290,00
983803	CILINDRO COM PISTÃO FS 160 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	307,500	1.230,00
983816	CILINDRO COM PISTÃO FS 220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	393,000	1.965,00
983817	CILINDRO COM PISTÃO FS 290 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	590,900	1.772,70
983818	CILINDRO COM PISTÃO FS 300 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	374,500	1.872,50
983819	CILINDRO COM PISTÃO FS 350 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	546,700	1.640,10
983820	CILINDRO COM PISTÃO FS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	519,000	2.595,00
983829	VIRABREQUIM FS 350 - Marca.: STIHL	UNIDADE	1,00	427,500	427,50
983857	EMBREAGEM FS 220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	117,000	468,00
983861	EMBREAGEM FS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	227,000	454,00
983897	TAMPA MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	23,300	46,60
983910	TAMPA MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	36,600	73,20
983911	TAMPA MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	29,900	89,70
983937	BG 86 C-E SOPRADOR - SOPRADORES GASOLINA - Marca.: S TIHL	UNIDADE	5,00	1.888,500	9.442,50
983951	PISTÃO O MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	136,700	410,10
983952	PISTÃO O MS 180 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	153,900	461,70
983959	PISTÃO O MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	1,00	269,300	269,30
983961	PISTÃO O MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	232,750	465,50
983964	PISTÃO O MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	329,200	987,60
983965	PISTÃO O MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	329,200	987,60
983966	PISTÃO O MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	297,350	1.189,40
983979	PISTÃO O MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	329,200	987,60
983980	PISTÃO O MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	329,200	987,60
983982	PISTÃO O MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	345,000	1.035,00
983983	CARCAÇA DO VENTILADOR MS 170 - Marca.: STHIL	UNIDADE	3,00	147,700	443,10
983990	CARCAÇA DO VENTILADOR MS 382 - Marca.: STHIL	UNIDADE	5,00	238,500	1.192,50
983992	CARCAÇA DO VENTILADOR MS 361 - Marca.: STHIL	UNIDADE	5,00	408,000	2.040,00
983993	CARCAÇA DO VENTILADOR MS 380 - Marca.: STHIL	UNIDADE	5,00	417,600	2.088,00
983995	CARCAÇA DO VENTILADOR MS 460 - Marca.: STHIL	UNIDADE	6,00	252,700	1.516,20
983996	CARCAÇA DO VENTILADOR MS 650 - Marca.: STHIL	UNIDADE	5,00	454,100	2.270,50
984001	GRAXA PARA ROÇADEIRA - Marca.: STIHL	UNIDADE	39,00	26,200	1.021,80
984029	CARBURADOR MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	146,500	586,00
984033	CARBURADOR MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	7,00	1,000	7,00
984034	CARBURADOR MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	7,00	287,500	2.012,50
984036	CARBURADOR MS 382 - Marca.: STHIL	UNIDADE	3,00	236,000	708,00
984037	CARBURADOR MS 380 - Marca.: STHIL	UNIDADE	4,00	356,000	1.424,00
984038	CARBURADOR MS 361 - Marca.: STHIL	UNIDADE	6,00	314,500	1.887,00
984039	CARBURADOR MS 460 - Marca.: STHIL	UNIDADE	6,00	368,600	2.211,60
984041	CARBURADOR MS 660 - Marca.: STHIL	UNIDADE	6,00	385,500	2.313,00
984054	BASE DO FILTRO MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	7,00	44,700	312,90
984069	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8 - Marca.: STIHL	UNIDADE	1.800,00	2,950	5.310,00
984075	SILENCIADOR MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	106,400	319,20
984078	SILENCIADOR MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	132,000	396,00
984082	SILENCIADOR MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	111,300	333,90
984083	SILENCIADOR MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	130,000	390,00
984084	SILENCIADOR MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	160,000	960,00
984086	EMBREAGEM MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	94,000	188,00

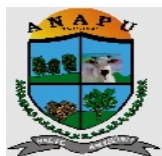
AVENIDA GETULIO VARGAS, 98



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



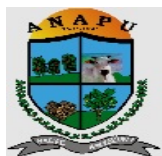
984090	EMBREAGEM MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	93,800	281,40
984091	EMBREAGEM MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	117,000	351,00
984092	EMBREAGEM MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	172,000	516,00
984093	EMBREAGEM MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	175,000	525,00
984094	EMBREAGEM MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	127,800	383,40
984095	EMBREAGEM MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	181,000	543,00
984097	EMBREAGEM MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	232,000	696,00
984099	INTERRUPTOR COMBINADO MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
984103	INTERRUPTOR COMBINADO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
984104	INTERRUPTOR COMBINADO MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
984106	INTERRUPTOR COMBINADO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
984108	INTERRUPTOR COMBINADO MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
984109	INTERRUPTOR COMBINADO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
984110	INTERRUPTOR COMBINADO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
984113	INTERRUPTOR COMBINADO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
984115	MOLA DE RECUO MS 180 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	27,500	55,00
984118	MOLA DE RECUO MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	1,00	33,000	33,00
984119	MOLA DE RECUO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
984122	MOLA DE RECUO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
984123	MOLA DE RECUO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	29,000	87,00
984125	MOLA DE RECUO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	31,900	127,60
984126	MOLA DE RECUO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	31,900	127,60
984134	MANIPULO DE POLIETILENO,BORRACHA,NYLON MS 382 - Marc a.: STIHL	UNIDADE	2,00	51,500	103,00
984137	MANIPULO DE POLIETILENO,BORRACHA, NYLON MS 460 - Marc a.: STIHL	UNIDADE	2,00	51,500	103,00
984139	MANIPULO DE POLIETILENO,BORRACHA,NYLON MS 650 - Marc a.: STIHL	UNIDADE	2,00	69,000	138,00
984155	VOLANTE MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	131,100	393,30
984159	VOLANTE MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	131,100	393,30
984160	VOLANTE MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	193,800	387,60
984162	VOLANTE MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	231,800	695,40
984163	VOLANTE MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	290,000	580,00
984164	VOLANTE MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	245,100	735,30
984165	VOLANTE MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	304,000	912,00
984166	VOLANTE MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	304,000	912,00
984168	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	124,200	496,80
984172	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	174,800	524,40
984173	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	302,600	907,80
984175	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	348,200	1.392,80
984177	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	314,300	1.257,20
984178	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	406,600	2.033,00
984180	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	406,600	2.033,00
984186	CABO DE MASSA 270 MM MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	13,500	40,50
984187	CABO DE MASSA 270 MM MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	13,500	67,50
984190	CABO DE MASSA 270 MM MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	13,500	54,00
984191	CABO DE MASSA 270 MM MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	13,500	67,50
984193	CABO DE MASSA 270 MM MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	13,500	54,00
984195	CABO DE MASSA 270 MM MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	13,500	54,00
984210	SEM-FIM MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	32,800	98,40
984214	SEM-FIM MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	32,800	98,40
984217	SEM-FIM MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	42,500	85,00
984218	SEM-FIM MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	58,000	232,00
984219	SEM-FIM MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	42,500	170,00
984220	SEM-FIM MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	42,500	170,00
984221	SEM-FIM MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	52,500	210,00
984223	TAMPA DO PINHÃO MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
984226	TAMPA DO PINHÃO MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
984227	TAMPA DO PINHÃO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	114,000	570,00
984229	TAMPA DO PINHÃO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	114,500	572,50
984230	TAMPA DO PINHÃO MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	114,000	456,00
984231	TAMPA DO PINHÃO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	113,700	454,80
984232	TAMPA DO PINHÃO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	112,800	451,20
984234	TAMPA DO PINHÃO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	180,500	902,50
984241	BATENTE DE GARRAS MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	8,00	23,300	186,40
984243	BATENTE DE GARRAS MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	23,800	119,00
984244	BATENTE DE GARRAS MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	8,00	23,300	186,40
984245	BATENTE DE GARRAS MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	9,00	44,700	402,30
984248	BATENTE DE GARRAS MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	41,800	209,00
984249	TUBO DO PUNHO MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	141,700	708,50
984253	TUBO DO PUNHO MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	140,200	420,60
984254	TUBO DO PUNHO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	153,000	612,00
984256	TUBO DO PUNHO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	151,700	606,80
984258	TUBO DO PUNHO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	145,400	581,60
984259	TUBO DO PUNHO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	146,300	585,20
984261	TUBO DO PUNHO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	153,000	765,00
984262	PROTEÇÃO DA MÃO MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	51,300	256,50
984267	PROTEÇÃO DA MÃO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	68,400	273,60
984271	PROTEÇÃO DA MÃO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	56,000	168,00
984272	PROTEÇÃO DA MÃO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	77,000	385,00
984273	PROTEÇÃO DA MÃO MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	71,900	287,60
984276	AMORTECEDOR MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	20,900	104,50
984280	AMORTECEDOR MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	20,900	104,50
984281	AMORTECEDOR MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	22,000	132,00
984283	AMORTECEDOR MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	7,00	23,800	166,60
984285	AMORTECEDOR MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	51,000	306,00
984286	AMORTECEDOR MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	23,800	142,80
984287	AMORTECEDOR MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	7,00	23,800	166,60
984322	CILINDRO COM PISTÃO MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	370,000	2.220,00
984323	CILINDRO COM PISTÃO MS 180 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	382,500	1.147,50
984324	CILINDRO COM PISTÃO MS 210 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	497,000	2.485,00
984326	CILINDRO COM PISTÃO MS 230 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	497,000	1.988,00
984327	CILINDRO COM PISTÃO MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	641,800	3.850,80
984328	CILINDRO COM PISTÃO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	770,000	3.080,00
984330	CILINDRO COM PISTÃO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	905,000	3.620,00
984331	CILINDRO COM PISTÃO MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	919,600	3.678,40
984332	CILINDRO COM PISTÃO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	830,300	3.321,20
984333	CILINDRO COM PISTÃO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	953,000	3.812,00
984334	CILINDRO COM PISTÃO MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	952,000	3.808,00
984335	CILINDRO COM PISTÃO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	1.002,000	4.008,00
984336	CARCAÇA DO MOTOR MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	241,500	724,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



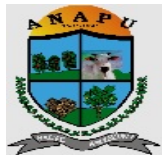
984340	CARCAÇA DO MOTOR MS 250 - Marca.: STHIL	UNIDADE	5,00	331,200	1.656,00
984355	CARCAÇA DO VIRABREQUIM MS 260 - Marca.: STHIL	UNIDADE	4,00	517,000	2.068,00
984361	CARCAÇA DO VIRABREQUIM MS 650 - Marca.: STHIL	UNIDADE	5,00	848,500	4.242,50
984363	VIRABREQUIM MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	153,900	461,70
984364	VIRABREQUIM MS 180 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	174,800	524,40
984365	VIRABREQUIM MS 210 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	205,200	615,60
984367	VIRABREQUIM MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	399,000	2.394,00
984368	VIRABREQUIM MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	484,500	1.938,00
984370	VIRABREQUIM MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	768,600	4.611,60
984371	VIRABREQUIM MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	725,800	3.629,00
984372	VIRABREQUIM MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	7,00	620,000	4.340,00
984373	VIRABREQUIM MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	760,000	3.800,00
984374	VIRABREQUIM MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	813,200	4.066,00
984390	ANEL DE COMPRESSÃO MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	1,00	21,900	21,90
984391	ANEL DE COMPRESSÃO MS 180 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,00	23,800	47,60
984394	ANEL DE COMPRESSÃO MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	29,000	87,00
984395	ANEL DE COMPRESSÃO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	32,800	131,20
984397	ANEL DE COMPRESSÃO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
984398	ANEL DE COMPRESSÃO MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
984399	ANEL DE COMPRESSÃO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	35,800	214,80
984400	ANEL DE COMPRESSÃO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
984401	ANEL DE COMPRESSÃO MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	40,500	243,00
984402	ANEL DE COMPRESSÃO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	7,00	42,000	294,00
984425	FIO CORTE QUA.0 3,0 MM X 312,0 - Marca.: STIHL	UNIDADE	7,00	327,800	2.294,60
984426	LÂMINA DE 2 FACAS DE AÇO - Marca.: STIHL	UNIDADE	20,00	155,400	3.108,00
984427	LÂMINA DE 3 FACAS - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	105,000	315,00
984428	SERRA CIRCULAR 200-44,STANDARD - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	105,000	315,00
984429	SERRA CIRCULAR 225-24,ESPECIAL - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	121,700	730,20
984437	INTERRUPTOR PARA LAVADORAS - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	85,000	340,00
984441	CAPACITOR 75 UF 350 V PARA LAVADORAS - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	171,500	686,00
984442	CAPACITOR 30 UF 500 V PARA LAVADORAS - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	137,800	689,00
987233	CABO PP 2X2MM - Marca.: SIL	METRO	280,00	8,400	2.352,00
987675	PREGO 22 X 48 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	39,00	27,800	1.084,20
988478	CABO DE MASSA 270 MM MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	3,00	13,500	40,50
988482	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 404 - Marca.: STIHL	UNIDADE	1.214,00	3,050	3.702,70
988483	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 325 - Marca.: STIHL	UNIDADE	1.200,00	3,600	4.320,00
988484	LIMATÃO 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
988486	LIMATÃO 404 - Marca.: STIHL	UNIDADE	105,00	10,000	1.050,00
989044	ALAVANCA LISA 2,00MTS - Marca.: LP	UNIDADE	15,00	262,000	3.930,00
989050	BOMBA P/ POÇO TIPO SAPO 1500 - Marca.: VASTI	UNIDADE	6,00	429,500	2.577,00
989051	BOMBA P/ POÇO TIPO SAPO 2000 - Marca.: VASTI	UNIDADE	6,00	456,000	2.736,00
989052	BOMBA SUB-MERSA TRIFASICA 02CV - Marca.: LEÃO	UNIDADE	3,00	2.546,000	7.638,00
989053	BOMBA SUB-MERSA TRIFASICA 03CV - Marca.: LEÃO	UNIDADE	5,00	3.169,000	15.845,00
989054	BOMBA SUB-MERSA TRIFASICA 05CV - Marca.: LEÃO	UNIDADE	3,00	6.123,000	18.369,00
989055	BOTA DE BORRACHA - Marca.: PEGA FORTE	UNIDADE	45,00	44,700	2.011,50
989057	BROCA MULTIUSO P/MOURÃO 1/2 X 12" - Marca.: IRWIN	UNIDADE	45,00	66,000	2.970,00
989058	BROCA MULTIUSO P/ MOURÃO 3/4 X 12" - Marca.: IRWIN	UNIDADE	40,00	87,500	3.500,00
989059	BROCA MULTIUSO P/ MOURÃO 3/8 X 12" - Marca.: IRWIN	UNIDADE	33,00	44,700	1.475,10
989060	BROCA MULTIUSO P/ MOURÃO 5/8 X 12" - Marca.: IRWIN	UNIDADE	45,00	72,500	3.262,50
989061	BROCA MULTIUSO P/ MOURÃO 7/8 X 12" - Marca.: IRWIN	UNIDADE	30,00	95,000	2.850,00
989063	CABO PARA ENXADA - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	23,800	119,00
989064	CABO PARA MACHADO - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	23,800	238,00
989065	CABO PARA PA - Marca.: WORKER	UNIDADE	8,00	23,800	190,40
989066	CABO PARA PICARETA - Marca.: WORKER	UNIDADE	9,00	23,800	214,20
989067	CAPACETE SEGURANÇA COM CARNEIRA - Marca.: WORKER	UNIDADE	13,00	25,700	334,10
989069	CHAPA DE EMENDA P/TRAVAMENTO - Marca.: SAM METAIS	UNIDADE	27,00	41,800	1.128,60
989070	CHAPA MEIA LUA P/TRAVAMENTO - Marca.: SAM METAIS	UNIDADE	29,00	41,800	1.212,20
989071	CHAVE BIELA 10MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	21,000	84,00
989073	CHAVE BIELA 12MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	27,550	165,30
989074	CHAVE BIELA 13MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	31,400	219,80
989075	CHAVE BIELA 14MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	29,450	117,80
989076	CHAVE BIELA 15MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	31,400	157,00
989077	CHAVE BIELA 17MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	31,250	166,25
989078	CHAVE BIELA 18MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	34,500	172,50
989080	CHAVE CANHÃO 10MM - Marca.: BELZER	UNIDADE	5,00	33,500	167,50
989081	CHAVE CANHÃO 6MM - Marca.: BELZER	UNIDADE	4,00	30,500	122,00
989082	CHAVE CANHÃO 7MM - Marca.: BELZER	UNIDADE	5,00	30,500	152,50
989083	CHAVE CANHÃO 8MM - Marca.: BELZER	UNIDADE	6,00	31,500	189,00
989084	CHAVE COMBINADA 10MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12,00	10,500	126,00
989085	CHAVE COMBINADA 11MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	12,900	90,30
989086	CHAVE COMBINADA 12MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	14,800	99,60
989087	CHAVE COMBINADA 13MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	16,200	113,40
989088	CHAVE COMBINADA 14MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	17,100	85,50
989089	CHAVE COMBINADA 15MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	18,100	90,50
989090	CHAVE COMBINADA 16MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	21,000	63,00
989091	CHAVE COMBINADA 17MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	21,000	126,00
989092	CHAVE COMBINADA 18MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	21,000	84,00
989093	CHAVE COMBINADA 19MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	22,800	91,20
989094	CHAVE COMBINADA 20MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	23,800	95,20
989095	CHAVE COMBINADA 22MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	23,800	190,40
989097	CHAVE COMBINADA 24MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	26,600	186,20
989098	CHAVE COMBINADA 27MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	55,100	385,70
989099	CHAVE COMBINADA 28MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	55,100	275,50
989100	CHAVE COMBINADA 30MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	57,000	285,00
989101	CHAVE COMBINADA 32MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	9,00	62,700	564,30
989102	CHAVE COMBINADA 8MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	10,500	52,50
989103	CAVADEIRA ARTICULADA 150CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12,00	232,800	2.793,60
989104	CHAVE FENDA 3/8X12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	27,600	193,20
989105	CHAVE FENDA 5/16X12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	9,00	22,800	205,20
989107	DISCO DE CORTE 12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	20,900	167,20
989108	DISCO DE CORTE 7" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	31,00	12,900	399,90
989109	DISCO DE DESBATE 7" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	18,050	126,35
989110	DISCO DE LIXA 7" GRÃO 24 - Marca.: DIFLEX	UNIDADE	45,00	7,600	342,00
989111	DISCO DE LIXA 7" GRÃO 36 - Marca.: DIFLEX	UNIDADE	45,00	7,600	342,00
989112	DISCO DE LIXA 7" GRÃO 50 - Marca.: DIFLEX	UNIDADE	40,00	7,600	304,00
989113	DISCO DE LIXA 7" GRÃO 60 - Marca.: DIFLEX	UNIDADE	45,00	7,300	328,50
989114	DOBRADICA BOCA DE LOBO - Marca.: SAM METAIS	PAR	40,00	190,000	7.600,00
989116	EIXO ACIONAMENTO FS 220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	163,000	652,00
989118	EIXO ACIONAMENTO FS 300 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	118,000	590,00
989130	FILTRO DE AR FS 220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	42,300	253,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



989132	FILTRO DE AR FS 300 - Marca.: STIHL	UNIDADE	8,00	40,500	324,00
989145	GRAMPO P/ TRAVAMENTO - Marca.: SAM METAIS	UNIDADE	32,00	56,500	1.808,00
989147	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	5,00	368,000	1.840,00
989148	JOGO DE CHAVE SOQUETE 3/4 D 32 22 X 50MM - Marca.: G EDORE	UNIDADE	4,00	1.187,000	4.748,00
989149	JOGO DE CHAVE SOQUETE 3/4 D 32 7/8 X 2 - Marca.: GED	UNIDADE	4,00	1.187,000	4.748,00
989156	JOGO JUNTA DE VEDAÇÃO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	52,700	263,50
989158	JOGO JUNTA DE VEDAÇÃO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	58,900	235,60
989160	JOGO JUNTA DE VEDAÇÃO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	61,750	308,75
989161	JOGO JUNTA DE VEDAÇÃO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	69,900	419,40
989163	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	7,00	42,300	296,10
989164	LIMATÃO 13/64" - Marca.: STIHL	UNIDADE	90,00	10,100	909,00
989167	MACHADO 3,5 LBS S/CB - Marca.: COROA	UNIDADE	6,00	58,900	353,40
989168	MACHADO C/CB - Marca.: LP	UNIDADE	4,00	152,000	608,00
989169	MACHADO S/CB - Marca.: LP	UNIDADE	6,00	128,250	769,50
989174	MARRETA C/ CB 1,50KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	72,200	361,00
989175	MARRETA C/ CB 1KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	53,000	424,00
989176	MARRETA C/ CB 2KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	85,500	684,00
989177	MARTELETE SKIL 750W MOD.1859 - Marca.: SKIL	UNIDADE	4,00	1.140,000	4.560,00
989178	MARTELO 27MM CABO FIBRA - Marca.: WORKER	UNIDADE	7,00	82,650	578,55
989181	MODULO DE IGNIÇÃO FS 220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	342,000	1.710,00
989184	MODULO DE IGNIÇÃO FS 350 - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	356,250	1.425,00
989186	MOTO ESMERIL 127V 1/2CV - Marca.: SCHUL	UNIDADE	5,00	513,000	2.565,00
989188	OLEO 2T 8017H 500ML - Marca.: STIHL	UNIDADE	98,00	31,800	3.116,40
989191	PAINEL DE CONTROLE CPSL P/ BOMBAS 3VC - Marca.: LEÃO	UNIDADE	5,00	772,500	3.862,50
989197	PREGO 23X54 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	70,00	31,500	2.205,00
989198	PREGO 24X60 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	70,00	31,500	2.205,00
989199	PREGO 26X72 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	80,00	31,900	2.552,00
989200	PRUMO LATÃO - Marca.: PARABONI	UNIDADE	6,00	47,000	282,00
989216	SABRE D 33CM/13" 1,6MM/0,63"3/8" - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	290,000	1.740,00
989217	SABRE D 35CM/14" 1,1MM/0,043"1/4" - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	221,500	1.329,00
989218	SABRE D 40CM/16"1,6MM/0,63"0,325 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	294,500	1.767,00
989219	SABRE D 40CM/16"1,6MM/0,63"3/8" - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	322,000	1.610,00
989220	SABRE D 50CM/20"1,6MM/0,63"3/8" - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	372,500	1.862,50
989222	SABRE D 75CM/30"1,6MM/0,63"3/8" - Marca.: STIHL	UNIDADE	7,00	491,000	3.437,00
989227	SERRA MARMORE GDC 150 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	571,900	2.859,50
989228	SERRINHA MANUAL - Marca.: STARRET	UNIDADE	30,00	11,900	357,00
989229	SILENCIADOR MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
989230	TESOURA P/ PODA PROFISSIONAL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	69,500	417,00
989235	TORQUES ARMADOR 12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	76,000	532,00
989236	TRADO MANUAL 1/2 X 18 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	7,00	59,900	419,30
989237	TRADO MANUAL 3/4 X 18 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	7,00	91,200	638,40
989238	TRADO MANUAL 3/8 X 18 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	8,00	64,600	516,80
989239	TRADO MANUAL 5/8 X 18 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	7,00	85,500	598,50
989240	TRADO MANUAL 7/8 X 18 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	9,00	121,600	1.094,40
989241	VALVULA DE SUÇÃO 1.1/2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	132,000	264,00
989242	VALVULA DE SUÇÃO 1.1/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	6,00	125,400	752,40
989243	VALVULA DE SUÇÃO 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	7,00	51,500	360,50
989244	VALVULA DE SUÇÃO 2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	7,00	172,000	1.204,00
989263	MS 260 MOTOSSERRA, 40CM/16, 26RS-MOTOSSERRA À GASOLINA - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	2.776,000	11.104,00
990921	CHAVE ALLEN 4MM - Marca.: GEORE	UNIDADE	8,00	7,150	57,20
993278	CARBURADOR FS 220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	8,00	241,000	1.928,00
993279	CARBURADOR FS 350 - Marca.: STIHL	UNIDADE	9,00	265,500	2.389,50
993281	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 22MM 22PCS - Marca.: TR AMONTINA	UNIDADE	6,00	173,000	1.038,00
993282	LIMA CHATA 8" - Marca.: KF	UNIDADE	122,00	18,100	2.208,20
993287	MARRETA C/ CABO 500GR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	42,700	298,90
995154	ALAVANCA LISA 1" 1,50MTS - Marca.: LP	UNIDADE	15,00	247,000	3.705,00
995155	ALAVANCA LISA 1" 1,80MTS - Marca.: LP	UNIDADE	15,00	262,000	3.930,00
995206	BETONEIRA 400L COM MOTOR - Marca.: CSM	UNIDADE	2,00	8.960,000	17.920,00
995207	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1" - Marca.: ANAUGER	UNIDADE	7,00	52,250	365,75
995208	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	263,150	1.578,90
995209	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	116,000	696,00
995210	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	8,00	179,000	1.432,00
995211	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	289,000	1.734,00
995212	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	8,00	289,800	2.318,40
995213	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE CURSO 0,9MM DE MAGN. MS 6 50 - Marca.: STIHL	UNIDADE	7,00	343,500	2.404,50
995214	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	230,000	1.380,00
995215	BOTA SEGURANÇA EPI - SEM BICO - Marca.: GARRA	UNIDADE	66,00	56,000	3.696,00
995216	BOTA SEGURANÇA EPI - COM BICO DE PVC - Marca.: VALEN	UNIDADE	25,00	99,000	2.475,00
995217	BOTA SEGURANÇA EPI - COM BICO DE FERRO - Marca.: VAL	UNIDADE	15,00	104,500	1.567,50
995218	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 25X460MM - Marca.: STIHL	UNIDADE	20,00	298,500	5.970,00
995219	BUCHA 5MM - Marca.: USAF	UNIDADE	150,00	0,090	13,50
995220	BUCHA 7MM - Marca.: USAF	UNIDADE	160,00	0,140	22,40
995229	CADEADO 25MM - Marca.: PADO	UNIDADE	16,00	22,000	352,00
995230	CADEADO 60MM - Marca.: PADO	UNIDADE	20,00	74,500	1.490,00
995231	CADEADO HASTE LONGA 45MM - Marca.: PADO	UNIDADE	14,00	66,500	931,00
995232	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA 65 LITROS - Marca. : PARABONI	UNIDADE	12,00	310,300	3.723,60
995233	CHAVE ALLEN 2,5MM - Marca.: GEORE	UNIDADE	9,00	6,700	60,30
995234	CHAVE BIELA 19MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	36,100	180,50
995235	CLIPS GAL. DIN 1" - Marca.: SIVA	UNIDADE	25,00	23,300	582,50
995236	CLIPS GAL. DIN 1/2" - Marca.: SIVA	UNIDADE	35,00	6,700	234,50
995237	CLIPS GAL. DIN 1/4" - Marca.: SIVA	UNIDADE	25,00	1,740	43,50
995238	CLIPS GAL. DIN 1/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	30,00	1,740	52,20
995239	CLIPS GAL. DIN 3/16" - Marca.: SIVA	UNIDADE	30,00	1,700	51,00
995240	CLIPS GAL. DIN 3/4" - Marca.: SIVA	UNIDADE	25,00	13,000	325,00
995241	CLIPS GAL. DIN 3/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	30,00	4,700	141,00
995242	CLIPS GAL. DIN 5/16" - Marca.: SIVA	UNIDADE	25,00	3,700	92,50
995243	CLIPS GAL. DIN 5/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	25,00	10,500	262,50
995244	CLIPS GAL. DIN 7/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	30,00	16,500	495,00
995319	CORRENTE GALVANIZADA 5MM - Marca.: EF	UNIDADE	20,00	43,900	878,00
995320	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 1,3MM - Marca.: STIHL	UNIDADE	1.600,00	2,950	4.720,00
995344	ESTICADOR GANCHO 1" - Marca.: SIVA	UNIDADE	8,00	64,600	516,80
995345	ESTICADOR GANCHO 1/2" - Marca.: SIVA	UNIDADE	12,00	19,800	237,60
995346	ESTICADOR GANCHO 1/4" - Marca.: SIVA	UNIDADE	12,00	3,000	36,00
995347	ESTICADOR GANCHO 3/4" - Marca.: SIVA	UNIDADE	12,00	40,700	488,40
995348	ESTICADOR GANCHO 3/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	12,00	10,300	123,60
995349	ESTICADOR GANCHO 5/16" - Marca.: SIVA	UNIDADE	12,00	9,600	115,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



995350	ESTICADOR GANCHO 5/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	12,00	38,000	456,00
995351	ESTICADOR GANCHO 7/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	12,00	57,700	692,40
995352	FITA ZEBRADA P/DEMARCAÇÃO 7CM C/ 200MTS. - Marca.: W ORKER	ROLO	70,00	14,250	997,50
995353	FURADEIRA ELÉTRICA 400 w CABO 4 MTS - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	369,600	1.478,40
995354	GANCHO OLHAL C/ TRAVA 1/2" - Marca.: SIVA	UNIDADE	12,00	88,500	1.062,00
995355	GANCHO OLHAL C/ TRAVA 1/4" - Marca.: SIVA	UNIDADE	12,00	41,300	495,60
995356	GANCHO OLHAL C/ TRAVA 3/4" - Marca.: SIVA	UNIDADE	12,00	409,500	4.914,00
995357	GANCHO OLHAL C/ TRAVA 3/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	12,00	92,150	1.105,80
995358	GANCHO OLHAL C/ TRAVA 5/16" - Marca.: SIVA	UNIDADE	12,00	63,700	764,40
995359	GANCHO OLHAL C/ TRAVA 5/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	8,00	283,100	2.264,80
995360	GANCHO OLHAL C/ TRAVA 7/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	6,00	480,700	2.884,20
995361	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 260. - Marca.: STIH	UNIDADE	5,00	165,000	825,00
995362	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 361. - Marca.: STIH	UNIDADE	5,00	176,000	880,00
995363	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 380. - Marca.: STIH	UNIDADE	4,00	177,800	711,20
995364	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 382. - Marca.: STIH	UNIDADE	4,00	185,700	742,80
995365	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 460. - Marca.: STIH	UNIDADE	2,00	185,250	370,50
995366	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 650. - Marca.: STIH	UNIDADE	7,00	195,700	1.369,90
995367	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 180. - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	67,000	268,00
995368	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 210. - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	67,000	335,00
995369	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 260. - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	105,000	525,00
995370	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	67,000	335,00
995371	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 382. - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	67,000	335,00
995372	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 460. - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	114,800	574,00
995373	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 650. - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	67,000	268,00
995374	JUNTA DO CILINDRO FS 220. - Marca.: STIHL	JOGO	3,00	8,100	24,30
995375	JUNTA DO CILINDRO FS 350. - Marca.: STIHL	JOGO	5,00	8,100	40,50
995376	LONA PRETA/BRANCA M2. - Marca.: LONAX	UNIDADE	500,00	3,300	1.650,00
995377	LUVA PVC C/ FORRO 45CM - Marca.: WORKER	UNIDADE	290,00	23,750	7.030,00
995378	MANGUEIRA DE SUÇÃO ASPIRAL AZUL 2.1/2. - Marca.: KANAFLEX	METRO	95,00	66,000	6.270,00
995379	MANGUEIRA DE SUÇÃO AZUL ASPIRAL 2". - Marca.: KANAFLEX	METRO	140,00	47,500	6.650,00
995380	MANGUEIRA DE SUÇÃO AZUL ASPIRAL 1". - Marca.: KANAFLEX	METRO	90,00	20,400	1.836,00
995381	MANGUEIRA DE SUÇÃO AZUL ASPIRAL 1.1/2". - Marca.: KANAFLEX	METRO	110,00	30,000	3.300,00
995382	MANGUEIRA DE SUÇÃO AZUL ASPIRAL 1.1/4". - Marca.: KANAFLEX	METRO	110,00	23,750	2.612,50
995397	MARRETA S/ CB 5KG - Marca.: MONFORT	UNIDADE	5,00	99,750	498,75
995398	MASCARA ANTI POEIRA, RESPIRADORA, COM FILTRO, REUTILIZÁVEL - Marca.: KSN	UNIDADE	40,00	7,000	280,00
995399	MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA A20 - Marca.: MAGATEC	UNIDADE	9,00	237,500	2.137,50
995551	PREGO 19X27. - Marca.: TRIANGULO	UNIDADE	60,00	27,800	1.668,00
995552	PREGO 19X42. - Marca.: TRIANGULO	UNIDADE	84,00	27,800	2.335,20
995553	PREGO 22 X 42. - Marca.: TRIANGULO	UNIDADE	54,00	27,800	1.501,20
995558	PROTEÇÃO DA MÃO MS 382. - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	63,900	255,60
995559	SABRE D 30CM/12"1,1MM/0,043"1/4" - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,00	215,600	862,40
995560	SABRE D 63CM/25"1,6MM/0,633/8" - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,00	453,900	2.723,40
995561	SERRA CIRCULAR 200-22,ESPECIAL FURO 25MM - Marca.: SKIL	UNIDADE	5,00	99,800	499,00
995562	SERRA CIRCULAR SKIL 1200W 127V - Marca.: SKIL	UNIDADE	4,00	778,000	3.112,00
995563	SERRA CIRCULAR WIDEA 7 - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	76,000	380,00
995564	SERRA CIRCULAR WIDEA 9.1/4"X36 DENTES - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	114,000	570,00
995565	VASSOURA DE ARAME REGULAVEL COM 22 ARAMES - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	39,00	53,200	2.074,80
995566	VASSOURA DE ARAME REGULAVEL COM 18 ARAMES - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	43,00	45,600	1.960,80
995567	VIRABREQUIM FS 220. - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,00	509,200	2.546,00

VALOR GLOBAL R\$ 514.419,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 514.419,25 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

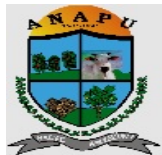
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 013/2021-01 PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 013/2021-01 PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

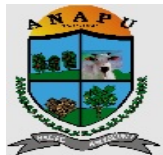
1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2021-01 PMA.

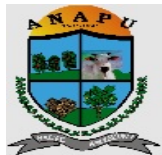
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. WELINTON MARTINS MOREIRA, por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

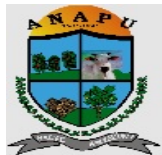
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0203.151220037.2.016 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEOVI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 285.839,60, Exercício 2022 Atividade 0202.041220037.2.010 Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 228.152,15.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

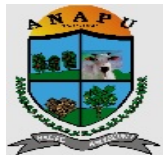
$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

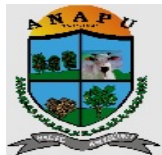
1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

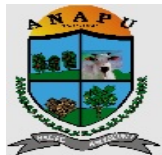
2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 013/2021-01 PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr. AELTON FONSECA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 03 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ 01.613.194/0001-63
CONTRATANTE

S. P. P. PIMENTEL EIRELI - EPP
CNPJ 26.495.882/0001-05
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____